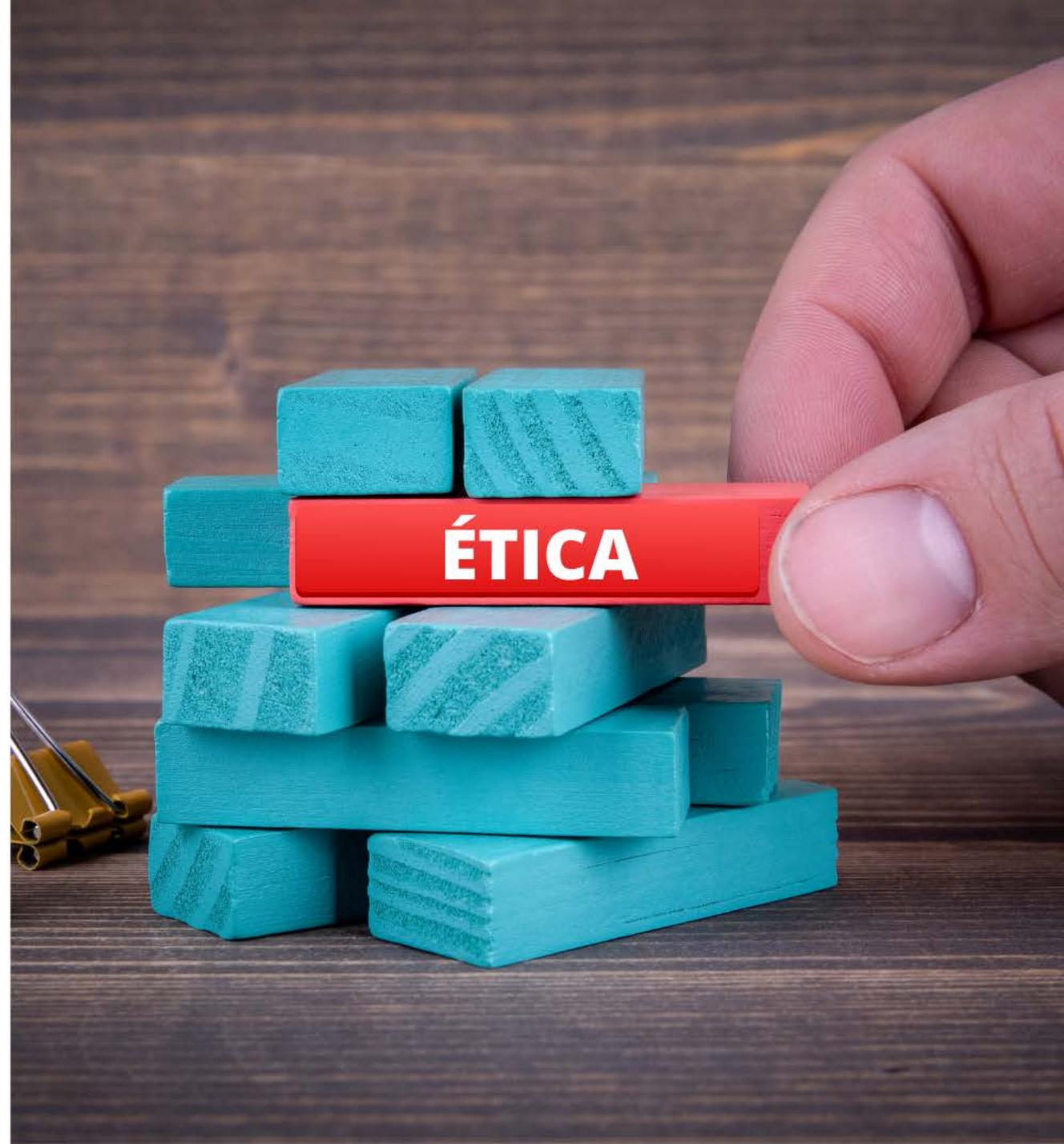


Código de Ética, Conduta e Integridade

Aplica-se a todas as pessoas que fazem parte das relações comerciais e de trabalho com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas (Ciama)





A Ciama tem como missão a promoção do desenvolvimento social, econômico, energético, tecnológico, industrial e ambiental do Estado do Amazonas.

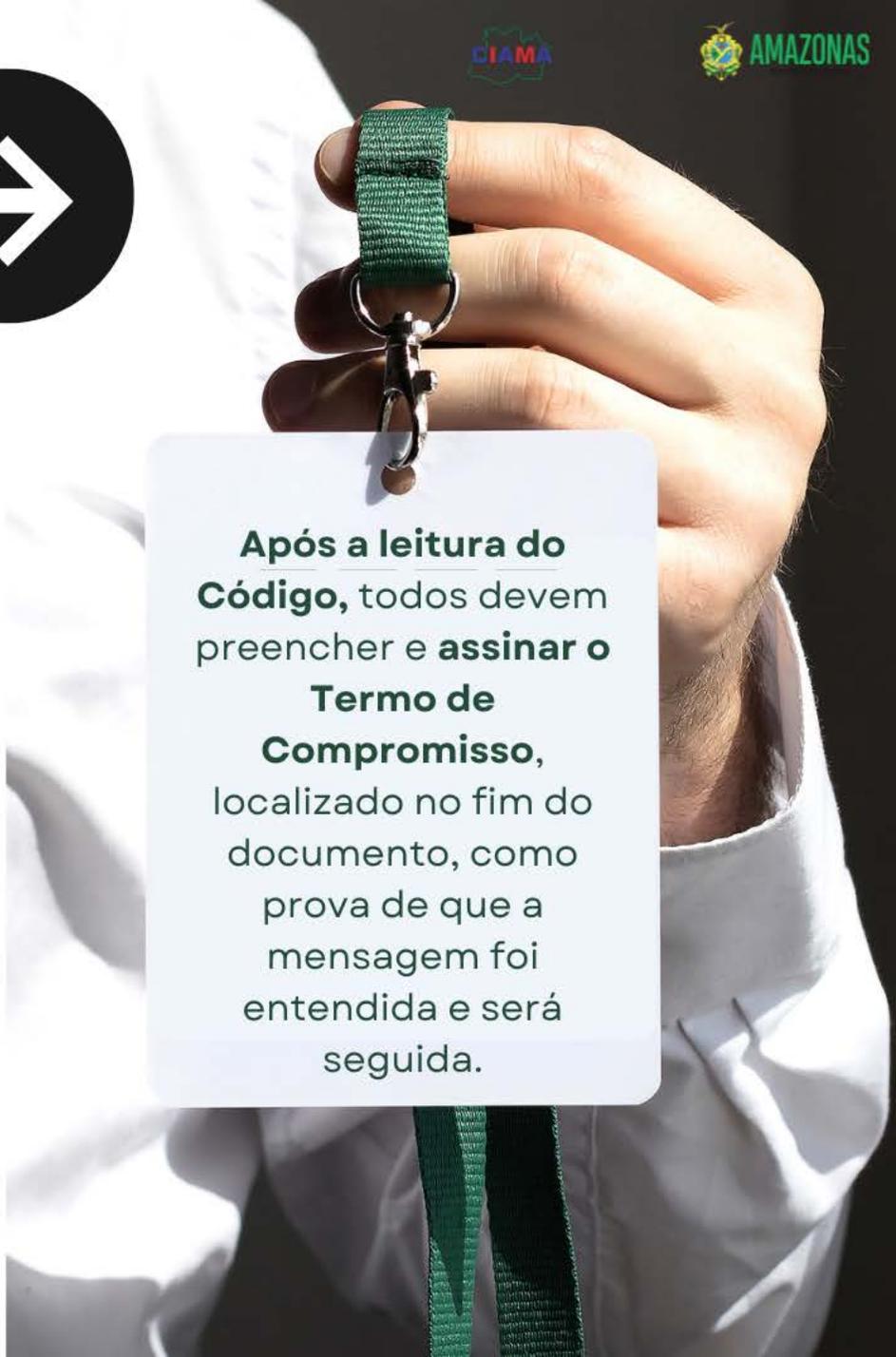
- Para o cumprimento da missão,
a Ciama apresenta, a seguir, os
objetivos do Código de Ética,
Conduta e Integridade



Objetivos



- 01** Conduzir a conduta profissional dos administradores e colaboradores no relacionamento com clientes, acionistas, fornecedores, parceiros, terceiros, Governo, comunidade e sociedade na qual está inserida.
- 02** Prevenir e administrar conflitos de interesses e combater atos de corrupção, fraude, bem como quaisquer atos lesivos à administração, visando preservar e fortalecer sua identidade organizacional.
- 03** Fortalecer os princípios da legalidade, ética e transparência, sobretudo sua imagem junto à sociedade.
- 04** Fortalecer as políticas de condutas inerentes às boas práticas de gestão e de relações institucionais, pautadas em valores e crenças que fortaleçam o ambiente de trabalho e o compromisso com o povo do Amazonas.



Após a leitura do Código, todos devem preencher e **assinar o Termo de Compromisso,** localizado no fim do documento, como prova de que a mensagem foi entendida e será seguida.

Base Legal

A Ciama norteia suas atividades baseada na legislação vigente, além de seu Estatuto Social, procedimentos internos, manuais e regimentos internos, bem como neste Código.

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública e administração indireta

Lei nº 2.869 de 22 de dezembro de 2003

Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas

Decreto Estadual nº 39.032, de 24 de maio de 2018

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias



Princípios

O senso comum define “ética” como o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade.



A Constituição Federal estabelece, no seu Artigo 37, os princípios norteadores da atuação da Administração: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade, e Eficiência.

01. Qualidade

Garantir a qualidade dos serviços prestados, com responsabilidade ambiental e socioeconômica

02. Transparência

Atuar com transparência nas ações, decisões e práticas de governança corporativa, promovendo o equilíbrio e a harmonia, na conciliação dos interesses e propósitos da companhia e de seus diferentes públicos de relacionamento

03. Legalidade

Zelar pelos recursos públicos e privados, utilizando-os de forma eficiente e eficaz, com respeito a legislação vigente e combate a qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos às administrações públicas nacional e estrangeira



Princípios básicos

04.

Valorização

Promover um ambiente confiável, harmônico, propício para uma gestão de pessoas com respeito, motivação, satisfação e o comprometimento, por meio da valorização do capital humano e suas competências individuais

05.

Relações

Promover entre chefia e colaboradores relacionamentos profissionais honestos, justos e imparciais

ÉTICA. ÉTICA. ÉTICA. ÉTICA. ÉTICA. ÉTICA. ÉTICA. ÉTICA.

Nossos valores éticos

Integralidade

Competência

Cidadania

Respeito ao meio ambiente

Respeito às pessoas

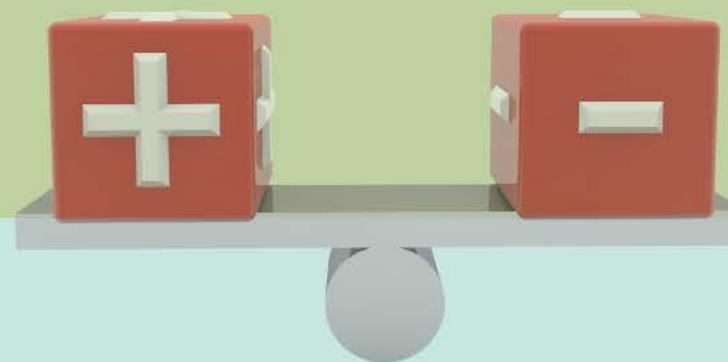




No ambiente de trabalho

Conduas a serem seguidas por todos os colaboradores nas relações profissionais

- **Conduas aceitas**



- **Conduas não aceitas**

Condutas aceitas

Pelos colaboradores e membros da Alta
Direção

- Estar comprometido com a missão, visão honrando os valores e princípios da companhia.

- Zelar pela aparência pessoal estando compatível com o ambiente que atuam.

- Garantir a confidencialidade das informações sobre a companhia e provenientes dela.

- Forma de falar e se apresentar diante das pessoas, bem como o tom de voz adequado, são igualmente importantes.



CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

Comunicação e Postura profissional

Permita-se construir bons relacionamentos com as pessoas com as quais convive especialmente no ambiente de trabalho!

Exercitar inteligência emocional e relacional, buscando resolver qualquer tipo de divergência por meio do diálogo pacífico, respeito e transparência

REFLEXÃO

Suas atitudes têm facilitado ou dificultado as relações interpessoais no trabalho?

Comunica-se sempre de forma respeitosa e amigável?

Garantindo atitudes positivas

Desenvolver a empatia

É o que permite a uma pessoa se colocar no lugar da outra, compreender suas atitudes e comportamentos, evitando julgamentos precipitados.

Manter o respeito

Não se deixe levar pela raiva ou insatisfação.

Ter uma comunicação efetiva

Representa ouvir e ser ouvido.

Ser cooperativo

Contribua com seus conhecimentos e habilidades para ajudar os colegas de trabalho.

EMPATIA

RESPEITO

COOPERAÇÃO

COMUNICAÇÃO



Condutas não aceitas

No ambiente de trabalho

- Qualquer forma de discriminação relativa à etnia, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, orientação política, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

- Utilizar-se do trabalho forçado, compulsório, infantil ou outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da companhia.

- Usar drogas ilegais e álcool bem como estar sob efeito dessas durante a jornada de trabalho, sendo impedida a entrada nas instalações da companhia.



- Praticar atos de vandalismo, depredação, libidinosos e de perturbação pública nas dependências da companhia.

- Praticar atitudes que envolvam violência física ou verbal e assédio moral ou sexual.

- Divulgar sem consentimento, fatos, intrigas, fotos e nomes que possam causar qualquer tipo de constrangimento.

- Desenvolver atividades paralelas que conflitem com os interesses da companhia, durante a jornada de trabalho.

- Receber qualquer vantagem econômica para realizar ou deixar de realizar conduta profissional.

- Facilitar, ajudar ou permitir por qualquer forma a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da companhia.

Assédio

São proibidas práticas opressivas de coerção para trabalho forçado ou compulsório, abuso de poder, sob a forma de assédio moral ou sexual com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, ou ainda, conduta abusiva que possa trazer dano à dignidade, à integridade física ou psíquica de uma pessoa, em função da hierarquia do cargo exercido.

Qualquer tipo de desqualificação por meio de piadas, insultos ou situações vexatórias, desrespeito, perseguição, por meio de ameaças, até mesmo disfarçadas, ou pela posição de poder, assédio sexual mediante declarações não desejadas ou manifestações verbais e não verbais de natureza sensual, também são consideradas formas de assédio.



Todas as pessoas devem ser tratadas com respeito e dignidade, visando um ambiente sem situações de assédio.

É dever de todos, comportarem-se de maneira que não seja ofensiva, intimidadora, maliciosa ou humilhante!



Relacionamento Externo

O relacionamento com clientes, acionistas, fornecedores e demais parceiros de negócio, concorrentes, imprensa e órgãos públicos deve ser pautado nos valores da Companhia e, em honestidade, moralidade, imparcialidade, sigilo e objetividade, evitando interesses pessoais.

Com acionistas

A Ciama atua no mercado de forma transparente, assegurando aos acionistas o acesso às informações financeiras e aos fatos relevantes da Companhia de forma completa e tempestiva.

RELACIONAMENTOS

Condutas aceitas

Divulgar as informações econômicas e financeiras atendendo as exigências e prazos legais, de forma transparente, precisa e oportuna, que reflitam fielmente as operações e a situação financeira e econômica da Companhia.

Manter os acionistas, informados de todos os eventos da Companhia que causem impactos imediatos e futuros aos acionistas e ao mercado em geral.

Proteger e assegurar o sigilo das informações privilegiadas, ou seja, informações importantes sobre a Companhia que o público ainda não conhece.

É proibido!

- Utilizar informações privilegiadas, recebidas em função de sua atividade, para obter quaisquer benefícios.
- Deixar de guardar sigilo das informações econômicas e financeiras, zelando para que subordinados ou pessoas não autorizadas também não o façam.
- Gerar ou disseminar boatos ou informações não oficiais sobre os negócios da Companhia.



Relacionamento com clientes

Busca da satisfação, fornecendo respostas e soluções que atendam aos seus interesses dos clientes, nos prazos estabelecidos, sempre em conformidade com os objetivos da companhia, e sem prejudicá-los de forma direta ou indireta.

RELACIONAMENTO COM CLIENTE

Condutas aceitas

Promover a comunicação de forma clara e objetiva buscando a transparência no relacionamento com os clientes.

Disponibilizar aos clientes serviços de atendimento, com excelência, através de nossos canais de comunicação, mantendo sigilo das informações cadastrais, exceto com autorização do mesmo ou por ordem judicial.

Ser receptivo e dar tratamento adequado às sugestões e críticas recebidas, respeitando o direito do clientes.

É proibido!

- Permitir que as relações de parentesco e/ou amizade interfiram nas negociações entre clientes e administradores, membros de Conselhos, e colaboradores, gerando atendimento diferenciado ou privilégio por parte da Companhia.
- Aceitar presentes, recompensas ou similares ou promessa de recebê-los pelo cumprimento de missão funcional.



Relacionamento com fornecedores

Os fornecedores e parceiros de negócio são respeitados e reconhecidos como um agente para a Companhia.

É proibido!

- Obter vantagem pessoal mediante influência de sua posição na Companhia.

- Receber dinheiro ou qualquer espécie de benefício ou vantagem para favorecer qualquer pessoa nos relacionamentos com os fornecedores e empreiteiros.

- Fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos para a Companhia.

- Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores e empreiteiros, nos quais colaboradores ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta.

RELAIONAMENTOS EXTERNOS

Condutas aceitas

Adotar práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com a Companhia.

Garantir qualidade, preço e prazo nos serviços adquiridos, alinhados aos padrões e métricas que atendam os requisitos de conformidade e Legalidade.

Todos os empregados e colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre as partes.



Relacionamento com a imprensa

O relacionamento da Ciama com a imprensa deve ser pautado pela confiança, credibilidade e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional de serviços, bem como esclarecimento de suas ações.

RELAIONAMENTOS EXTERNOS

Condutas aceitas

Responder de modo transparente as consultas solicitadas pela imprensa e autoridades, sempre resguardando os seus interesses, por meio da Assessoria de Comunicação ou porta-voz designado pela Companhia.

É proibido!

- Divulgar qualquer informação referente aos seus clientes, exceto quando devidamente autorizada, formalmente, pelas pessoas envolvidas ou por cumprimento de exigência legal.
- Dar entrevistas, a qualquer órgão de imprensa ou ter sua imagem divulgada em assuntos referentes à Companhia, sem autorização prévia.



Mídias Sociais

A Ciama respeita e estimula a presença dos seus colaboradores nas redes sociais e sugere que suas ações, nesses ambientes, sejam pautadas em conformidade com este Código e a legislação vigente, devendo-se considerar que qualquer manifestação nas mídias sociais tem caráter público.

01. Representação

Recomenda-se que somente o porta-voz designado pela Companhia deve falar em nome da Ciama.

03. Canais

Canais da Assessoria de Comunicação: ☎(92) 2123-9952
📍 Avenida Tefé, 3.279 – Japiim
CEP: 69078-000.

02. Dúvidas?

Consulte a Assessoria de Comunicação para saber como proceder.

04. Validade

As recomendações aqui apresentadas têm validade para os acessos feitos dentro e fora do ambiente da Companhia.

Relacionamento com Órgãos do Governo

A Ciama mantém um relacionamento ético e transparente com os Órgãos Governamentais, e juntamente com seus administradores, membros de Conselhos e colaboradores, se comprometem a cumprir a legislação e regulamentos vigentes

Condutas aceitas

As comunicações da Companhia com os Órgãos Governamentais, só devem ser realizadas pelos administradores/ colaboradores cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmos e aqueles designados pela Diretoria Executiva

A pessoa designada deve colaborar e ser diligente no atendimento às exigências de quaisquer órgãos reguladores.

É proibido!

Favorecer qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos no exercício de sua função

Relacionamento com o Meio Ambiente e a sociedade

A Ciama busca atuar de forma sustentável, colaborando com o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade.

Conduitas aceitas

Implementar projetos socialmente responsáveis com foco na sustentabilidade, preservação ambiental e melhoria na qualidade de vida da população.

Desenvolver suas atividades em harmonia com o ambiente e Legislação ambiental vigente, reduzindo os impactos ambientais e a geração de resíduos visando a conservação e preservação ambiental do planeta para gerações futuras.

Prover, de forma individual ou coletiva, ações educativas voltadas para a orientação e o conhecimento das atividades da Companhia.

Conduitas não aceitas

Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos sociais e ambientais.

Provocar danos ambientais por dolo, omissão, imperícia ou negligência; 5.7.1 Contrariar deliberadamente as políticas e procedimentos ambientais, as práticas de saúde e segurança do trabalho.



Uso dos bens da Companhia

Os bens de propriedade da Ciama somente devem ser utilizados para atender as atividades institucionais e regulares da Companhia.

Condutas aceitas

- Proteger os bens contra furto, abuso ou uso não autorizado, comunicando imediatamente eventuais perdas, furtos ou seu uso irregular.
- Usar os bens com zelo e eficiência, evitando o desperdício utilização fora dos procedimentos internos estabelecidos.
- Utilizar os bens para atividades de interesse da Companhia.

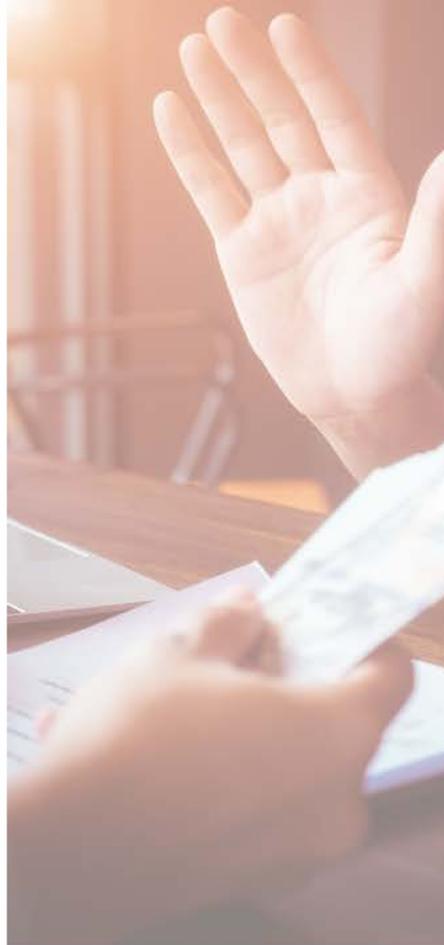
Condutas não aceitas

- Apropriar-se ou utilizar sem justa causa, os bens da Companhia para benefício próprio ou de terceiros.
- Facilitar ou contribuir de qualquer forma para o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da Companhia.

Corrupção e fraude

A prevenção contra à corrupção em todas as suas formas é um compromisso da Ciama, no sentido de criar e manter uma cultura organizacional em que todos os administradores, membros de Conselhos e colaboradores prezem por adotar sempre condutas éticas.

São vedadas, nos termos da Lei nº 12.846/13, as práticas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da CIAMA e que também prejudiquem licitações e contratos.



Canais de denúncia

- Denunciar as infrações ao Código de Conduta e Integridade é um dever de todos os envolvidos com a Companhia.
- As denúncias, identificadas **ou anônimas**, podem ser feitas diretamente à Ouvidoria ou formalizadas no campo específico à disposição no site da Ciama.
- Para receber opiniões, críticas e reclamações com garantia de confidencialidades, utilizamos os seguintes canais:

 **Avenida Tefé, 3279 - Japiim**

 **ouvidoria@ciama.am.gov.br**

 **www.ciama.am.gov.br**

 **2123-9966**

